



Prefeitura Municipal de Campo Florido

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18428862/0001-85

LEI 1.316 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a Revisão Anual da Remuneração dos Servidores, inclusive Comissionados e Vereadores (as), da Câmara Municipal de Campo Florido, e contém outras disposições.

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Florido, considerando o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a revisão anual da remuneração dos Servidores, inclusive Comissionados, bem como dos Vereadores (as), da Câmara Municipal de Campo Florido.

Art. 2º. A revisão referenciada no artigo anterior fica definida em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2016.

Parágrafo único. O percentual definido no *caput* refere-se ao índice inflacionário oficial de 2015 (janeiro a dezembro), mensurado pelo IPCA/IBGE.

Art. 3º. Diante do reajuste ora concedido todos cargos definidos na Lei Municipal nº 963/2005, que alterou a Lei Municipal nº 269/93, serão atualizados no mesmo percentual.

Parágrafo único. Conforme definido no preâmbulo da presente Lei, a revisão aplica-se também aos Subsídios dos Vereadores.





Prefeitura Municipal de Campo Florido

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18428862/0001-85

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das programações de Pessoal e Obrigações Patronais constantes do Orçamento da Câmara Municipal de Campo Florido do Exercício de 2016.

Parágrafo Único. Dispensa-se a exigência contida no art. 16, I, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, por existir no Orçamento da Câmara Municipal, as dotações especificadas no *caput*, com saldos suficientes.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 02 de Março de 2016.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO

Prefeito Municipal